



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/18 (CONTJOR-I)

Participação contra o *Jornal do Pinhal Novo*, por notícia intitulada «Jovem de Palmela suicida-se com dois tiros na cabeça», publicada na edição de 09 de março de 2017

**Lisboa
20 de fevereiro de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/18 (CONTJOR-I)

Assunto: Participação contra o *Jornal do Pinhal Novo*, por notícia intitulada «Jovem de Palmela suicida-se com dois tiros na cabeça», publicada na edição de 09 de março de 2017

Tendo analisado uma participação contra o *Jornal do Pinhal Novo*, propriedade de Ana Cláudia Aldegalega Pereira, por notícia intitulada “Jovem de Palmela suicida-se com dois tiros na cabeça”, publicada na edição de 09 de março de 2017, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes das alíneas c) e d) do artigo 7.º, da alínea j) do artigo 8.º e na al. a) do n.º 3 do artigo 24.º do Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

Alertar o *Jornal de Pinhal Novo* para a necessidade de tratar de forma mais comedida os casos de suicídio, evitando descrever métodos utilizados ou publicar fotografias dos falecidos, em conformidade com o Manual da Organização Mundial de Saúde para a Comunicação Social em matéria de tratamento noticioso do suicídio e de acordo com as recomendações do Plano Nacional para a Prevenção do Suicídio.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo